

LEI ORDINÁRIA Nº 146

de 06 de julho de 1965

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UMA GRATIFICAÇÃO COMO
AUXÍLIO DE Cr\$. 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL
CRUZEIROS).**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação como auxílio de Cr\$. 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros), ao Sr. MIGUEL BARBOSA (senhorito), para reconstrução da Ponte sobre o Rio Miranda, no local denominado "Alegria".

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06.07.65.

IBER GOMES SÁPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 146/1965 - 06 de julho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em